

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.664, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

*Institui o “Dia do Apanhador de Açaí”, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Apanhador de Açaí”, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, passando essa data a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2012.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.256, de 05/10/2012.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ